PROJETO DE LEI Nº232/2025

Dispõe sobre a criação do bairro Boa Vista do Lobato no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Determina-se a criação do **bairro Boa Vista do Lobato**, localizado no território do Subúrbio Ferroviário, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se como bairro da **Boa Vista do Lobato** o perímetro que abrange os seguintes logradouros: 1ª Travessa Itaquaraci, 1ª Travessa João Rodrigues Mendes, 1ª Travessa Paulo Geovane, 1ª Travessa Ramalho Santos, 2ª Travessa Itaquaraci, Avenida Afrânio Peixoto, Avenida Pedro Veríssimo, Rua Ana Piedade, Rua Aristóteles Boaventura, Rua Boa Fé, Rua Boa Ventura, Rua Francisco José, Rua Itaquaraci, Rua Marciano Porcino, Rua Nilcélia Pontes, Rua Nova Direta, Rua Nova do Meio, Rua Paulo Geovane, Rua Santo Antônio, Rua São Barnabé, Rua São Cornélio, Rua São Jorge da Boa Vista, Rua São Luís, Travessa Ana Piedade, Travessa Boa Fé, Travessa João Rodrigues Mendes, Travessa Luciano Barreto, Travessa Oswaldo Martins de Castro, Travessa Paulo Geovane, Travessa Sansué, Travessa Santo Antônio, Travessa São José da Boa Vista, Travessa São Sebastião e Travessa Tranquilino Mendes.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, adotará as providências necessárias para:

I – Atualizar os registros oficiais e cadastros municipais;
II – Promover a sinalização adequada do novo bairro;
III – Garantir a inclusão do bairro Boa Vista do Lobato nas políticas públicas municipais, respeitando sua identidade local, história e demandas da comunidade.

Art. 4º A criação do bairro Boa Vista do Lobato tem como finalidade reconhecer a identidade sociocultural da comunidade local, facilitar a organização administrativa do território e ampliar o acesso a serviços públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de junho de 2025.



ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a **criação e o reconhecimento oficial do bairro Boa Vista do Lobato**, localizado no Subúrbio Ferroviário de Salvador.

A comunidade de Boa Vista do Lobato **ainda não possui reconhecimento formal como bairro**, o que gera entraves administrativos e dificulta a destinação de políticas públicas específicas para sua realidade.

A oficialização do bairro é uma reivindicação antiga dos moradores, que buscam maior visibilidade, representatividade e acesso adequado a serviços públicos, como saúde, educação, transporte, saneamento e infraestrutura urbana. Com a formalização do bairro, a administração municipal poderá planejar **e executar ações voltadas às necessidades locais**, incluindo investimentos, mapeamentos e projetos sociais.

Além disso, o reconhecimento legal do bairro Boa Vista do Lobato cumpre os requisitos da Lei nº 9.278 /2017 sobre a delimitação e denominação dos bairros do Município de Salvador, em seu Art. 4º; existe unidade escolar de ensino fundamental, o Centro Municipal De Educação Infantil Angelina Rocha De Assis; Existe também unidade de saúde da Família na Boa vista do Lobato; existência de logradouro público hierarquizado, como via coletora ou superior, permitindo a circulação de veículos de grande porte e de prestação de serviços; oferta de transporte público regulamentado, para atendimento à comunidade.

A história e a cultura da região, que abriga movimentos populares, lideranças comunitárias e manifestações culturais importantes para o tecido social do Subúrbio Ferroviário. O nome “Boa Vista do Lobato” carrega ainda um simbolismo histórico-geográfico, referenciando uma das áreas mais tradicionais do entorno da Baía de Todos os Santos.

A criação do bairro, portanto, vai muito além de uma mudança cartográfica: trata-se de **um ato de reparação histórica, valorização da identidade local e fortalecimento da cidadania**.

Por essas razões, **solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras** desta Casa Legislativa para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante para o desenvolvimento social, urbano e cultural do Subúrbio Ferroviário e, em especial, da comunidade de Boa Vista do Lobato.







Salvador, 03 de junho de 2025.

ISABELA SOUSA